



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.928, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e auxílio à entidade Lar Irmã Júlia.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio e subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, a seguir elencada:

Entidade	Federal	Ficha	Verba
Lar da Criança Irmã Júlia	R\$ 7.326,00	645	FUMCAD (auxílio)
Lar da Criança Irmã Júlia	R\$ 102.246,19	525	FUMCAD (subvenção)

Art. 2º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 01/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal 8.666/93.

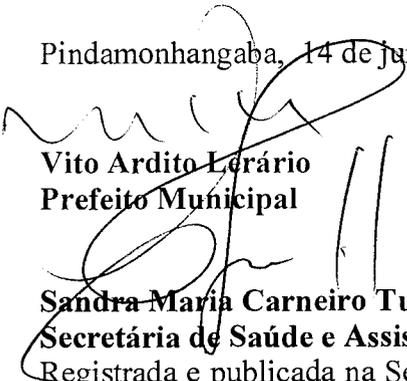
Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção e o auxílio à entidade.

Art. 3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são: 01.14.21.08.243.0019.1009.4.4.50.42.00.03 ficha 645 e 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.43.00.03 ficha 525.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14 de junho de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos